

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Nº 4477/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 36/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2897669), que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2022, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.555, de 14 de outubro de 2022, que antecipa as comemorações do dia 28 de outubro de 2022, alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 20 de outubro de 2022, e faculta o ponto no dia 21 de outubro de 2022 (3715025);

CONSIDERANDO a publicação das pautas de julgamento em sessão do Plenário Virtual deste Tribunal de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR o feriado estadual de 19 de outubro (Dia do Piauí) para o dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º A relação dos processos que seria apreciada em sessão do Plenário Virtual no período de 21 a 28 de outubro de 2022 terá seu julgamento alterado para o período de 24 de outubro a 03 de novembro de 2022, independentemente de nova publicação.

Art. 3º Os prazos que devam iniciar ou encerrar no dia 21 de outubro de 2022, bem como aqueles que se encontram em curso, ficam automaticamente suspensos, com retorno para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Após a suspensão prevista no *caput*, os prazos dos processos já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos pelo tempo igual ao que faltava para sua complementação (Art. 221, do Código de Processo Civil).

Art. 4º Permanecem inalteradas as regras de plantões judiciais de 1º e 2º Graus.

Art. 5º Ficam mantidos todos os termos da Portaria Nº 4049/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de setembro de 2022 (3646461) e da Portaria Nº 4135/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de setembro de 2022 (3667116), referentes ao dia do servidor público estadual.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 17 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/10/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3714725** e o código CRC **877B51FB**.
